



ÓRGÃO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Instaurado pela Lei Nº3.487 de 03 de julho de 2010 | www.cianorte.pr.gov.br

Ano X | Edição eletrônica nº 2464 | Terça-feira, 20 de dezembro de 2022.
Este documento contém 03 páginas

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	01	ATOS DO PODER LEGISLATIVO	03
Gabinete.....	01		

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

APRESENTAÇÃO E DEBATE DAS PROPOSTAS DE ALTERAÇÕES NO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

DATA: 21 DE DEZEMBRO
HORÁRIO: DAS 8H30 ÀS 12H
LOCAL: AUDITÓRIO DO PAÇO MUNICIPAL

MANIFESTAÇÕES POR ESCRITO ÀS 08H30 ÀS 12H ANTES DA REALIZAÇÃO
MANIFESTAÇÕES ORAIS INSCRIÇÕES NA OCASIÃO

PREFEITURA DE CIANORTE

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 382, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre crédito adicional suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 5.482, de 13 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, no valor de R\$2.516.203,40 (dois milhões, quinhentos e dezesseis mil, duzentos e três reais e quarenta centavos), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação		
08.000.00.0000.0000.0.000.	Secretaria de Saúde - FMS	
08.003.00.0000.0000.0.000.	Divisão de Atenção Especializada	
08.003.10.302.0009.2.050.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
1524 - 3.3.90.39.00.00	03494 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.314.707,02
1469 - 3.3.90.39.00.00	03000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	180.000,00
1523 - 3.3.90.39.00.00	03303 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	21.496,38
Total Suplementação:		2.516.203,40

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior tem como suporte financeiro os recursos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes fontes de recursos:

3000	1000	Recursos Ordinários Livres	180.000,00
3303	303	Saúde Perc. vinculado sobre Receitas de Impostos e Transferências	21.496,38
3494	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde	2.314.707,02
Total Superávit:			2.516.203,40

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 13 de dezembro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

LEI Nº 5.482, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 2.516.203,40 (dois milhões, quinhentos e dezesseis mil, duzentos e três reais e quarenta centavos), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação		
08.000.00.0000.0000.0.000.	Secretaria de Saúde - FMS	
08.003.00.0000.0000.0.000.	Divisão de Atenção Especializada	
08.003.10.302.0009.2.050.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
1524 - 3.3.90.39.00.00	03494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.314.707,02
1469 - 3.3.90.39.00.00	03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	180.000,00
1523 - 3.3.90.39.00.00	03303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.496,38
Total Suplementação:		2.516.203,40

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos, em igual importância, provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme disposto no art. 43, § 1º, I da Lei nº 4.320/64, nas seguintes fontes de recursos:

1000	3000	Recursos Ordinários Livres	180.000,00
306	3303	Saúde Perc. Vinculado sobre Receitas de Impostos e Transferências	21.496,38
494	3494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde	2.314.707,02
Total da Receita:			2.516.203,40

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 13 de dezembro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

DECRETO Nº 386, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o art. 226 da Lei Municipal nº 755, de 24 de outubro de 1983, que dispõe sobre a aplicação de correção monetária sobre os créditos tributários; Considerando o disposto no § 3º, do art. 162 da Lei Municipal nº 755, de 24 de outubro de 1983, que dispõe sobre a atualização monetária mediante a aplicação da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

Considerando o disposto no § 2º do art. 97 do Código Tributário Nacional e o disposto no parágrafo único, do art. 173 da Lei Municipal nº 755, de 24 de outubro de 1983, que aduz que não constitui majoração de tributo a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo, devendo a atualização ser feita anualmente por Decreto do Chefe do Poder Executivo;

Considerando que Lei Municipal que estima a receita do Município de Cianorte, prevê a correção dos valores constantes do Orçamento-Programa pela aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);

Considerando que no período de 1º de novembro de 2021 a 31 de outubro de 2022, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE foi de 6,47%;

Considerando que por força da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a atualização periódica da base de cálculo dos tributos constitui requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal;

DECRETA



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2023 os valores básicos do metro quadrado de terreno e os valores básicos do metro quadrado de edificação constantes da planta geral de valores do Município, que serão utilizados para apuração do valor venal do imóvel urbano que servirá de base para o cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2023, ficam atualizados em 6,47% (seis inteiros e quarenta e sete décimos por cento), sendo este a variação percentual acumulada no período de 1º de novembro de 2021 a 31 de outubro de 2022 do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 19 de dezembro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO

Referência: ATA de Registro de Preços nº 188/2022, oriunda da Licitação Pregão Eletrônico nº 93/2022.

Objeto: Aquisição de Soros Fisiológicos para uso nos atendimentos aos pacientes da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e das Unidades Básicas de Saúde Empresa: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.

- 1 - Considerando o Memorando nº 258/2022 da Divisão de Assistência Farmacêutica - Secretaria Municipal de Saúde;
- 2 - Considerando as disposições das Leis 8666/1993 e 10.520/2002; e
- 3 - Observado o disposto no Decreto nº 56/2016 da Prefeitura Municipal de Cianorte.

DETERMINO:

- 1 - Instauração de Processo Administrativo para apuração de eventuais infrações cometidas pela empresa: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 00.802.002/0001-02;
 - 2 - Ciência à Procuradoria Jurídica Municipal, para que promova a notificação da Licitante e demais providências; e
 - 3 - Publique-se e cumpra-se.
- É o Despacho.
- Cianorte, sala do Gabinete do Prefeito, aos 15 dias de dezembro de 2022.

Marco Antonio Franzato
Prefeito Municipal - Cianorte/Pr

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

ASSUNTO: APURAÇÃO DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA – CONTRATO Nº 225/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

EMPRESA: JM EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 33.881.263/0001-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE REDE DE ÁGUA PLUVIAL EM ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CIANORTE/PR

- 1 - Considerando que a empresa JM Empreendimentos Eirelli. fora vencedora do item 2 da licitação Tomada de Preços 02/2022, originando o Contrato nº 225/2022;
- 2 - Considerando que durante a execução do citado Contrato fora emitida Ordem de Serviço nº 012/2022 para o início da obra, onde a empresa não iniciou os serviços contratados, dando origem ao Processo Administrativo para apuração dos fatos; e
- 3 - Considerando que o Processo Administrativo obedeceu todos os requisitos legais, onde foi oferecido amplo direito à defesa e contraditório à empresa contratada.

DECIDO:

1 - Tendo em vista a comprovação de Inexecução Contratual, onde a empresa devidamente Contratada não Iniciou os serviços contratados, configurando em infração em cláusulas contratuais: 18.1- A Contratada se obriga a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, bem como infração à Lei 8.666/1993 Artigo 66 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial - DECIDO pela Aplicação da Penalidade de MULTA no valor de 20%(vinte por cento) pelo cancelamento(inexecução do Contrato; e SUSPENSÃO temporária em Licitar com a Administração, sendo ambas penalidades previstas na Cláusula 15.1 – Alínea “e” - Multa e Alínea “f” do Instrumento Contratual combinados com Lei 8.666/1993. combinado com artigo 86, *caput*, e artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

2 - Lavra-se o Termo de Imposição de Penalidade, Publique-se, Comunique-se à Empresa e Junta-se ao Processo Licitatório;

3 - Providências à Divisão de Licitações para efetuar a devida comunicação à empresa processada; e

4 - Cumpra-se.

É o Despacho.

Sala do Gabinete do Prefeito, aos 16 dias do mês de dezembro de 2022.

Marco Antonio Franzato
Prefeito Municipal - Cianorte/Pr

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Ref: – Contrato Administrativo 225/2022 – Tomada de Preços nº 02/2022

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

A imposição das Penalidades de: MULTA no Valor de R\$ 6.822,19(seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e dezenove centavos), correspondente a 20%(vinte por cento) sobre o valor total contratado(Contrato nº 225/2022), SUSPENSÃO de Licitar e Contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos. Penalidades com fulcro na Cláusula 15.1 – Alínea “e” - Multa e Alínea “f” do Instrumento Contratual combinados com Lei 8.666/1993. combinado com artigo 86, *caput*, e artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, Sendo tais penalidades aplicadas à empresa: JM Empreendimentos EIRELI. inscrita no CNPJ: 33.881.263/0001-06 por infrações na execução contratual do Contrato 225/2022, conforme descrito no Despacho de Processo Administrativo data de 16/12/2022.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, aos 16 dias do mês de Dezembro de 2022.

Marco Antonio Franzato
Prefeito Municipal - Cianorte/Pr

PORTARIA Nº 238/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a Lei Municipal 4.919, de 24 de outubro de 2017;

Considerando a Portaria nº 155/2021;

Considerando o Ofício 52/2022-CMAS

RESOLVE

Art. 1º. Nomear como membro titular do Conselho Municipal de Assistência Social, Representante da Sociedade Civil da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, a Sra. Bruna Thais da Rocha Hayashi Monteiro, em substituição ao Sr. Angelo Haruo Hayashi Monteiro.

Parágrafo único. A conselheira nomeada no *caput* deste artigo deverá completar o período de seu antecessor, nos termos da Portaria nº 155/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 19 de dezembro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 239/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Comissão para efetuar os procedimentos necessários à organização dos festejos alusivos ao 70º (septuagésimo) Aniversário do Município de Cianorte, assim composta:

I – Presidente:

Larissa Meneguello Biggi Polli

II – Vice Presidente:

Evandro de Castro

III – Demais membros:

Aline Rosa Kist

Anízio Menarim Filho

Clarissa Ligia Paranzini Lago

Daniella de Cassia Silva Carraro Parreiras

Fernanda Azevedo Braghini

José Maria de Souza

Mariana Affonço

Mariana dos Santos Mendes

Roberto Pazinato Junior

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 20 de dezembro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE- ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2022 – CMC

PARTES:

CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.783.688/0001-22, com sede na Avenida Santa Catarina, 621, Centro, em Cianorte, PR, e a empresa **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 26.804.377/0001-97, com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato decorre do processo de Dispensa por Justificativa nº 001/2022 –CMC.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de conjunto de softwares integrados de gestão pública, incluindo a migração de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$ 9.510,00** (nove mil, quinhentos e dez reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.40.11.00 – Locação de Softwares

PRAZOS: O presente contrato terá prazo de vigência e execução de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 22 de dezembro de 2022.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal de Cianorte, em 19 de dezembro de 2022.



WILSON LUIZ PERES PEDRÃO
Presidente



Órgão Oficial
do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Secretaria de Comunicação Social
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil

